



**PARECER Nº 188/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 070/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Israel da Farmácia, que “dispõe sobre a prescrição farmacêutica e a renovação de prescrições vencidas no Município de Divinópolis”.

Em resumo, o projeto apresentado propõe uma conformação da legislação municipal referente à prescrição farmacêutica e a renovação de prescrições vencidas aos parâmetros de regulação trazidos pelas Resoluções nº 586/2013 e 05/2025, do Conselho Federal de Farmácia, disciplinando as hipóteses e definindo os procedimentos para a prescrição e para a renovação de prescrições vencidas de medicamentos no âmbito do serviço público do Município de Divinópolis.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “o presente Projeto de Lei que, guiando-se pelos parâmetros trazidos pela regulamentação do Conselho Federal de Farmácia, na Resolução CFF nº 586/2013 e na Resolução CFF Nº 5/2025, propõe a concessão de autorização no âmbito do Município de Divinópolis para a prescrição de medicamentos e a renovação de prescrições vencidas, por farmacêuticos devidamente habilitados. O acesso a medicamentos é um dos pilares fundamentais da atenção à saúde, garantindo que os pacientes possam dar continuidade a seus tratamentos de forma segura e eficaz. No entanto, a renovação de prescrições vencidas pode se tornar um entrave para muitos pacientes crônicos, que dependem de medicamentos de uso prolongado. Diante desse cenário, surge a necessidade de implementar soluções que assegurem a continuidade dos tratamentos e reduzam a sobrecarga nas unidades de saúde. O projeto que autoriza a prescrição farmacêutica e a renovação de prescrições vencidas no âmbito do Município de Divinópolis visa permitir que farmacêuticos, dentro dos limites legais e técnicos, possam prescrever medicamentos e realizar a renovação de receitas vencidas, garantindo maior acessibilidade à medicação e fortalecendo o atendimento na rede pública de saúde. O presente Projeto de Lei visa ampliar o acesso da população aos medicamentos, promovendo a continuidade dos tratamentos e evitando a descontinuidade do cuidado de



pacientes crônicos. Com base na Lei Federal nº 13.021/2014, nas Resoluções do Conselho Federal de Farmácia, a proposta permite a transcrição de receitas vencidas por farmacêuticos, reduzindo a sobrecarga das unidades de saúde e garantindo maior segurança ao paciente. A medida contribuirá para um atendimento mais humanizado e eficiente, valorizando o papel dos farmacêuticos no Sistema Único de Saúde (SUS) e promovendo a integração entre os profissionais de saúde, representando um avanço significativo na qualidade da saúde pública municipal”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 070/2025.

Divinópolis, 27 de junho de 2025.

Josafá Anderson

Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Breno Júnior

Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Walmir Ribeiro

Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

764

E38

XJ5

4E3